



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº65/2019

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO**- Dispõe sobre concessão de transferência voluntária de recursos para FACHISA- Apoio e Qualificação Profissional, para o atendimento ao Programa “Aprendizagem”, como especifica.

### TEOR DO PARECER

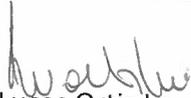
A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº65/2019, o qual dispõe sobre concessão de transferência voluntária de recursos para FACHISA- Apoio e Qualificação Profissional, para o atendimento ao Programa “Aprendizagem”, contribuição no valor de R\$ 63.236,64 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para a execução do Programa que atende 30 alunos. Trata-se da destinação de recurso estadual do CEDCA/PR, e devidamente cadastrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de maio de 2019.

  
Lucas Ortiz Leugi  
**PRESIDENTE**

  
Márcia Regina da Silva Sousa  
**SECRETÁRIA**

Mauro Bertoli  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº65/2019

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO**- Dispõe sobre concessão de transferência voluntária de recursos para FACHISA- Apoio e Qualificação Profissional, para o atendimento ao Programa “Aprendizagem”, como específica.

### TEOR DO PARECER

A Comissão de **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº65/2019, o qual dispõe sobre concessão de transferência voluntária de recursos para FACHISA- Apoio e Qualificação Profissional, para o atendimento ao Programa “Aprendizagem”, contribuição no valor de R\$ 63.236,64 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para a execução do Programa que atende 30 alunos. Trata-se da destinação de recurso estadual do CEDCA/PR, e devidamente cadastrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

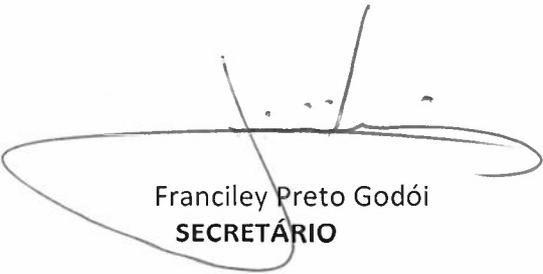
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de maio de 2019.

Mauro Bertoli  
**PRESIDENTE**

  
Franciley Preto Godói  
**SECRETÁRIO**

  
Gentil Pereira de Souza Filho  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROJETO DE LEI Nº65/2019

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO**- Dispõe sobre concessão de transferência voluntária de recursos para FACHISA- Apoio e Qualificação Profissional, para o atendimento ao Programa “Aprendizagem”, como específica.

### TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** analisou o Projeto de lei Nº65/2019, o qual dispõe sobre concessão de transferência voluntária de recursos para FACHISA- Apoio e Qualificação Profissional, para o atendimento ao Programa “Aprendizagem”, contribuição no valor de R\$ 63.236,64 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para a execução do Programa que atende 30 alunos. Trata-se da destinação de recurso estadual do CEDCA/PR, e devidamente cadastrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de maio de 2019.

Gentil Pereira de Souza Filho  
**PRESIDENTE**

Márcia Regina da Silva Sousa  
**SECRETÁRIA**

Edson da Costa Freitas  
**RELATOR**